



Consulta de ato

Consulta Boletim



Acesso restrito

Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023

Data de inclusão: 29 de setembro de 2023
Data de atualização: 29 de setembro de 2023

Origem

GAB/CAPES

Finalidade do ato

Ato normativo

Ementa

Altera a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.



Situação

Vigente

Fonte

Publicada no DOU de 29/09/2023 - Seção 1 - pág. 104

Altera a(s) norma(s)/ato(s)

- Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023



Marcadores

Portaria GAB 187/2023

Texto original



Baixar este arquivo PDF

PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, publicada no DOU de 12/06/2023, seção 1, página 41, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos."

.....
"Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos."(NR)
.....

"Art. 2º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;" (NR)

"Art. 3º

.....
§ 3º No caso de mestrado e doutorado plenos, e do estágio pós-doutoral no exterior, as atribuições de que trata o caput, serão de responsabilidade da CAPES .

§ 4º No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá encaminhar anuência de seu orientador à CAPES." (NR)

"Art. 6º

.....
V - o inciso II do art. 6º e os incisos IV e V do art. 11 do anexo à Portaria nº 149, de 1 de agosto de 2017;
VI - o art. 5º, o §3º do art. 15, o inciso V do art. 51, o art. 70 e o inciso XIII do art. 72 do Anexo I da Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018; e
VII - os art. 6º e 7º da Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

